



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9346/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME PARA
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019.

No dia 30 de Setembro de 2019 às 15:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada na Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, reuniram-se:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	MATRÍCULA	VINCULO EMPREGATÍCIO
MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO	PRESIDENTE DA CCL	614/2019	27160-1	COMISSIONADO(A)
EVANDRO CARDOSO DA COSTA	MEMBRO DA CCL	670/2019-GAB	313-2	EFETIVO(A)
VITOR MAGALHÃES SAMPAIO	MEMBRO DA CCL	670/2019-GAB	26034-1	EFETIVO(A)

Para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da licitação:

MODALIDADE/N°:	TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
TIPO	MENOR PREÇO (GLOBAL)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS EM RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Estava(m) ainda presente(s) nesta sessão, na qualidade de ouvinte(s):

NOME	C.I. / ÓRGÃO EMISSOR	CPF	QUALIFICAÇÃO
LIZ DE FATIMA RODRIGUES SILVA SOARES	177049820013 GEJSPC/MA	027.241.923-03	OUVINTE
JOÃO CARLOS GAVA JUNIOR	5367049 PC/PA	002.997.862-93	OUVINTE

Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, e verificada a presença do(a) presidente(a) e dos membros da comissão, deu-se início a sessão.

O(A) presidente solicitou a todos os presentes que permanecessem até o término deste certame para assinarem a ata, para fins de comprovação desta sessão pública. Nesta sessão compareceu(ram) a(s) empresa(s) licitante(s):

NOME EMPRESARIAL	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO
PRIMICIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	14.039.153/0001-57	RUA CONTORNO, 05, PARQUE PLANALTO, CEP 65930000, AÇAILÂNDIA, MA
TERRAMATA LTDA	04.806.301/0001-68	ROD BR-010 KM: 1354, COCO GRANDE,, S/ N, SANTA RITA, CEP 65.917-220, IMPERATRIZ, MA

Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação,



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

juntados aos autos deste processo, o(a) presidente deliberou:

NOME EMPRESARIAL	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO	ENQUADRAMENTO
PRIMICIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	RONILSON SILVA SOARES C.I. N° 564616966 SSP/MA CPF N° 631.754.953-20	CRENCIADO	(EPP)
PRIMICIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (CRENCIADO),			
TERRAMATA LTDA	KELMA SOUSA GOIS C.I. N° 5812109 SSP/GO CPF N° 808.180.053-00	CRENCIADO	—
TERRAMATA LTDA (CRENCIADO),			

Todos os documentos para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s), conforme disposto no edital.

Decorrido o prazo 10 (dez) minutos de tolerância, em relação ao horário marcado do certame, o presidente(a) solicitou aos membros da comissão e a(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) que rubricassem os fechos dos envelopes "Habilitação" e "Proposta de Preços" e que conferissem sua inviolabilidade. O que foi feito.

As empresas presentes passaram a analisar a documentação de habilitação.

No horário de 15:14h outra empresa chegou para participar do certame, contudo na ocasião havia encerrado o credenciamento, bem como as empresas presentes já estavam analisado a documentação de habilitação, motivo pelo qual foi convidada a participar como ouvinte.

Após análise dos documentos de habilitação apresentados, juntados aos autos deste processo, o(a) presidente questionou as empresas presentes se haviam questionamento acerca das documentações de habilitação, ocasião na qual as empresa passaram a se manifestar.

a. A empresa PRIMICIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP apresentou os seguintes questionamentos quanto a empresa TERRAMATA LTDA:

a.1. Alegou que a empresa TERRAMATA LTDA não apresentou o balanço na forma ECD, ou seja, através de sped contábil.

Em análise a esses questionamentos, foi verificado que a situação da empresa é de não optante pelo simples nacional, portanto, obrigada a apresentar escrituração contábil digital. Desta forma há descumprimento do Item 7.2.4.1.3.C, do edital.

a.2. Ausência do documento constante no item 7.2.2.3 do edital, relativo ao cadastro municipal de contribuintes ou alvará de localização e funcionamento.

Compulsados os autos, verificou-se que a empresa TERRAMATA LTDA de fato deixou de apresentar Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, através de ficha cadastral ou alvará de localização e funcionamento, portanto incorrendo em



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

descumprimento do item 7.2.2.3.

a.3. Apresentou somente cópia simples da certidão de falência ou concordata, desobedecendo o item 7.2.4.3.

Após análise da documentação, verificou-se que a empresa TERRAMATA LTDA apresentou somente cópia simples da certidão de falência ou concordata, sem a devida autenticação, portanto em descumprimento do item 7.7 do edital.

b. A empresa TERRAMATA LTDA apresentou os seguintes questionamentos quanto a empresa PRIMICIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP:

b.1. Que a licitante PRIMICIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP deixou de apresentar os documentos de identificação dos seus responsáveis técnicos.

O edital não exige documentos de identificação dos responsáveis técnicos, portanto tal questionamento não deve ser acatado.

b.2. Não está demonstrada a comprovação de vínculo empregatício do engenheiro RONALDO SERRA DE SOUSA, portador do atestado de capacidade técnica com a empresa PRIMICIA CONSTRUÇÕES LTDA.

A empresa não apresentou comprovação de vínculo empregatício com o engenheiro RONALDO SERRA DE SOUSA, portador do atestado de capacidade técnica relativo à obra de pavimentação de ruas em bloquetes sextavados. Assim a empresa incorre no descumprimento do item 7.2.3.2, do edital.

b.3. A empresa TERRAMATA LTDA alegou que a licitante PRIMICIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP descumpriu o item 7.2.2.3 do edital, não apresentando comprovação no cadastro municipal de contribuintes ou alvará de localização e funcionamento.

Em análise à documentação da empresa PRIMICIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP foi possível verificar a empresa apresentou alvará de localização e funcionamento, conforme folha nº 10 da documentação de habilitação da licitante. Desta forma o argumento não deve ser acatado.

b.4. A empresa TERRAMATA LTDA alegou que a licitante PRIMICIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário.

O edital exige apresentação dos referidos documentos somente nas hipóteses de empresa obrigada a realizar ECD ou empresa optante do sistema de lucro presumido, respectivamente nos itens 7.2.4.1.3. C e E. Portanto tal argumento também não deve ser acatado.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL


Desta forma a empresa TERRAMATA LTDA está inabilitada com base nos itens a.1., a.2.e a.3. acima, e a empresa PRIMICIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, também inabilitada com base no item b.2., sendo ao final o certame declarado fracassado, abrindo o prazo para recurso a contar desta data.

Por fim os documentos de habilitação tiveram sua autênticas verificadas.


Por fim, considerando que é direito fundamental do cidadão o acesso à informação pública, previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo ao princípio da publicidade, o qual determina que qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação, encaminha-se esta ata à Assessoria de Comunicação desta Prefeitura Municipal, para fins de divulgação desta, no quadro/ mural de avisos localizado no átrio do palácio deste poder executivo e sítio oficial deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br). Nada mais havendo a registrar em ata, o(a) presidente encerrou a sessão.

Lavrada a presente ata que, datada, lida e achada, é assinada pelo(a) presidente(a), membros da comissão e demais presentes. Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, 30 de Setembro de 2019.


MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO
PRESIDENTE DA CCL


EVANDRO CARDOSO DA COSTA
MEMBRO DA CCL


VITOR MAGALHÃES SAMPAIO
MEMBRO DA CCL


PRIMICIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
RONILSON SILVA SOARES
REPRESENTANTE LEGAL



PMA-MA/CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Kelma Sousa Gois
KELMA SOUSA GOIS
REPRESENTANTE

Liz de Fatima R. S. Soares
LIZ DE FATIMA RODRIGUES SILVA SOARES
OUVINTE

João Carlos Gava Junior
JOÃO CARLOS GAVA JUNIOR
OUVINTE